



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.423, DE 08 DE NOVEBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e estabelece outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominado *Bairro JARDIM NOVA ITÁLIA* a área constituída pelas ruas: Um, Dois, Três, Quatro, Cinco e Seis do loteamento denominado Residencial Schiavon.

Art. 2.º Fica denominada *Rua IMIGRANTE DEMÉTRIO SCHIAVON* a Rua Um do Loteamento Residencial Schiavon.

Art. 3.º Fica denominada *Rua VEREADOR VICENTE SCHIAVON* a Rua Dois do Loteamento Residencial Schiavon.

Art. 4.º Fica denominada *Rua GUMERCINDO SIMÕES BRANDÃO* a Rua Três do Loteamento Residencial Schiavon.

Art. 5.º Fica denominada *Rua MARIA APARECIDA FÉLIX BRANDÃO* a Rua Quatro do Loteamento Residencial Schiavon.

Art. 6.º Fica denominada *Rua IRMÃ DULCE*, a Rua Cinco do Loteamento Residencial Schiavon.

Art. 7.º Fica denominada *Rua RESTENDEMO REGINATO*, a Rua Seis do Loteamento Residencial Schiavon.

Art. 8.º Fica denominada *PRAÇA JARDIM GUABIROBA*, a Área Verde 1 do Loteamento Residencial Schiavon.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal